

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 10

" D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP "

NIRE.(JUCESP): 35.214.845.621 * CNPJ.(MF): 02.228.938/0001-99

- ÁUREA GONÇALVES SPERGE, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 25/04/1.952, Natural de São Paulo - SP., Empresária, portadora da cédula de identidade RG.nº 13.876.418-9/SSP-SP. emitida em 29/10/2.007 e inscrita no CPF.(ME) sob nº 275.749.588-74, residente e domiciliada na Rua Lauro Valente, 130 - Jd. Saint Gerard, CEP: 14.022-045, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; e,

- CLÁUDIA SPERGE, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 06/03/1.972, Natural de São Paulo - SP., Empresária, portadora da cédula de identidade RG.nº 21.309.193-8/SSP-SP. emitida em 04/10/2.012 e inscrita no CPF. (MF) sob nº 175.530.298-31, residente e domiciliada no Cond. Alto do Bonfim, s/ nº - Lt. 22, Qd. 06, Bonfim Paulista, CEP: 14.110-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Sócias componentes da Sociedade Empresária, do tipo Limitada, com Sede Social na Rua Coimbra, 1.702 - Vila Elisa, CEP: 14.075-450, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Que gira sob a Denominação Social de:

"D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP"

Conforme Contrato Social registrado sob NIRE nº 35.214.845.621 arquivado em 22/11/1.997, e última Alteração Contratual registrada sob nº 342.091/14-1 arquivada em 04/09/14, na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo; inscrita no CNPJ.(MF) sob nº 02.228.938/0001-99, têm entre si, justas e contratadas, uma nova Alteração de Contrato Social, de acordo com o que estabelecem as Cláusulas e Condições Contratuais seguintes, a saber:

A.) - DO NOVO OBJETO SOCIAL

A Sociedade altera e passará a ter como Objetivo Social, a exploração do ramo de:

Indústria, comércio, importação de matérias primas e de equipamentos em geral; exportação de equipamentos e produtos médicos odontológicos em geral; com fabricação de equipamentos de proteção individual (EPI), e com serviços de assistência técnica e manutenção nos equipamentos industrializados; distribuidora atacadista de cosméticos em geral e de equipamentos para cuidados com a pele e os cabelos; com indústria sob encomenda e comércio de produtos da linha cosmética e/ou capilar, preparados e compostos em geral para os cuidados com a beleza, os cabelos e o corpo. -

B.) - DA CONSOLIDAÇÃO

Em virtude da alteração e adaptação ocorrida em consonância com o que determina o Art. 2.033 da Lei 10.406/2.002, as sócias resolvem de comum acordo, consolidar num só instrumento todas as cláusulas, condições e disposições contratuais em vigor, tornando sem efeito as constantes do Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais, as quais, conforme redação abaixo, passam a reger-se e a vigorar nos termos a seguir:

GUINA & GUINA - SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO
www.guinaeguina.com.br
FONE/FAX: (16) 3625.2906



= DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS =

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A Sociedade é Empresária, do tipo Limitada, nos termos do Art. 966 "caput" e Parágrafo Único, e Artigo 982 do "Novo Código Civil", e é regida pelo que está contido nas Cláusulas seguintes, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações, e nos casos omissos pela legislação vigente - Lei 10.406/02. -

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a Denominação Social de:

" D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP "

III - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objetivo a exploração do ramo de:

Indústria, comércio, importação de matérias primas e de equipamentos em geral; exportação de equipamentos e produtos médicos odontológicos em geral; com fabricação de equipamentos de proteção individual (EPI), e com serviços de assistência técnica e manutenção nos equipamentos industrializados; distribuidora atacadista de cosméticos em geral e de equipamentos para cuidados com a pele e os cabelos; com indústria sob encomenda e comércio de produtos da linha cosmética e/ou capilar, preparados e compostos em geral para os cuidados com a beleza, os cabelos e o corpo. -

IV - DA SEDE SOCIAL

A Sociedade tem sua Sede Social instalada no seguinte endereço:

Rua Coimbra, 1.702 - Vila Elisa, CEP: 14.075-450, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Parágrafo Único: - Podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins. -

V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído em partes proporcionais entre as sócias, a saber:

A.) - ÁUREA GONÇALVES SPERGE:

= SEU CAPITAL NA SOCIEDADE: 11.880 qts. = R\$ 11.880,00

B.) - CLÁUDIA SPERGE:

= SEU CAPITAL NA SOCIEDADE: 120 qts. = R\$ 120,00

= TOTAL DO CAPITAL SOCIAL: 12.000 QTS. = R\$ 12.000,00 =

§ 1.º - A responsabilidade de cada sócia, na forma da lei é restrita ao valor de suas quotas, mas, ambas as sócias respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

§ 2.º - A nenhuma das sócias, é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de Capital que possuir na Sociedade, sem o consentimento por escrito da outra sócia, que tem sempre preferência na sua aquisição. -

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida à qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu início em: 01 de novembro de 1.997. -

VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração geral e uso da Sociedade é regida (isoladamente) por ambas as sócias, que agem

GUINA & GUINA - SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO
www.guinaeguina.com.br
FONE/FAX: (16) 3625.2906



sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais;

§ 1.º - Ambas as sócias (isoladamente), estão autorizadas a representar a Sociedade em todas as situações exigidas no cumprimento do Objeto Social, podendo ainda, constituir penhora e hipoteca sobre bens, tomar empréstimos, comprar bens móveis e imóveis e nomear Administrador (es) e/ou Procurador (es), que deverá (ão) a (s) nomeação (ões) e/ou a (s) procuração (ões), com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado;

§ 2.º - Ambas as sócias (isoladamente), podem nomear Administrador (es) e/ou Procurador (es) com poderes específicos para representar a Sociedade, judicial ou extra-judicialmente, praticando todos e quaisquer atos necessários à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, bem como para adquirir, alienar ou onerar móveis e/ou imóveis;

§ 3.º - Ambas as sócias (isoladamente), fazem uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização por escrito da outra sócia. -

VIII - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambas as sócias, têm direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", que é levada a débito na conta de "Despesas Gerais" da Sociedade, cujos níveis são fixados de acordo com os limites estabelecidos pela legislação vigente. -

IX - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

A 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício, as Administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, e os lucros apurados terão o destino que melhor convier às sócias.

No caso de verificar-se prejuízo, será ele mantido em conta especial para ser coberto com lucros futuros;

§ 1.º - O lucro a ser distribuído às sócias não obedecerá ao mesmo percentual de participação no Capital Social cabível a cada uma, sendo que o percentual de participação na distribuição de lucros será convencionado entre as sócias por ocasião de cada distribuição realizada, mesmo que seja por presunção;

§ 2.º - Será facultado às sócias, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção;

§ 3.º - Convenciona-se entre as sócias que a Sociedade não terá Conselho Fiscal. -

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer uma das sócias, a Sociedade não se dissolverá, ficando a sócia sobrevivente, obrigada a levantar um Balanço Geral da Sociedade dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento e reunir em uma só conta, os haveres apurados da sócia falecida, que ficarão a disposição do inventariante, para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a Sentença de Partilha, lavrada nos autos de inventário.

Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros da sócia falecida, mesmo se menores, poderão ser admitidos na Sociedade em sua substituição, os quais, designarão quem os represente na Sociedade. -

Parágrafo Único: - O valor devido aos herdeiros da sócia falecida, será pago em moeda corrente do país, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma, sendo:

A.) = 25 % (vinte e cinco por cento), no prazo de 06 (seis) meses; sucessivamente, mais,

B.) = 35 % (trinta e cinco por cento), no prazo de 06 (seis) meses; e o restante,

C.) = 40 % (quarenta por cento), no prazo de 12 (doze) meses. -

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

GUINA & GUINA - SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO
www.guinaeguina.com.br
FONE/FAX: (16) 3625.2906



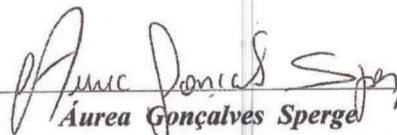
públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou a propriedade. -

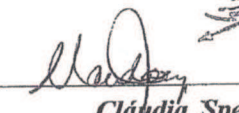
XII - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem entre as sócias, inclusive no caso de falecimento de uma delas, entre os seus herdeiros e a sócia remanescente, serão resolvidas judicialmente, ficando eleito para tanto, o Foro de Ribeirão Preto - SP., renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. -

E, assim, por estarem justas e contratadas, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinadas pelas sócias, na presença das duas (02) testemunhas abaixo arroladas, para que se produzam os devidos efeitos, de conformidade com os dispositivos legais. -

Ribeirão Preto - SP., 08 de setembro de 2.014 -


Áurea Gonçalves Sperge


Cláudia Sperge

TESTEMUNHAS:

01.) Marcello Luiz de Almeida Guina
RG. n° 27.833.319-9/SSP-SP.

02.) Nelson Aparecido Guina
RG. n° 04.728.190/SSP-SP.



GUINA & GUINA - SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO
www.guinaeguina.com.br
FONE/FAX: (16) 3625.2906

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
2º SUBDISTRITO DE RIBEIRÃO PRETO
LEONARDO MUNARI DE LIMA-OFFICIAL DE REGISTRO
VALOR DA AUT. R\$ 3,50
24 ABR. 2017
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original apresentado na data supra. Dow fe
LEONARDO DURANTE PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 10

*

" D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP "

NIRE.(JUCESP): 35.214.845.621 * CNPJ.(MF): 02.228.938/0001-99

- ÁUREA GONÇALVES SPERGE, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 25/04/1.952, Natural de São Paulo = SP., Empresária, portadora da cédula de identidade RG.nº 13.876.418-9/SSP-SP. emitida em 29/10/2.007 e inscrita no CPF.(MF) sob nº 275.749.588-74, residente e domiciliada na Rua Lauro Valente, 130 - Jd. Saint Gerard, CEP: 14.022-045, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; e,

- CLÁUDIA SPERGE, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 06/03/1.972, Natural de São Paulo = SP., Empresária, portadora da cédula de identidade RG.nº 21.309.193-8/SSP-SP. emitida em 04/10/2.012 e inscrita no CPF.(MF) sob nº 175.530.298-31, residente e domiciliada no Cond. Alto do Bonfim, s/ nº - Lt. 22, Qd. 06, Bonfim Paulista, CEP: 14.110-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Sócias componentes da Sociedade Empresária, do tipo Limitada, com Sede Social na Rua Coimbra, 1.702 - Vila Elisa, CEP: 14.075-450, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Que gira sob a Denominação Social de:

" D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP "

Conforme Contrato Social registrado sob NIRE nº 35.214.845.621 arquivado em 22/11/1.997, e última Alteração Contratual registrada sob nº 342.091/14-1 arquivada em 04/09/14, na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo; inscrita no CNPJ.(MF) sob nº 02.228.938/0001-99, têm entre si, justas e contratadas, uma nova Alteração de Contrato Social, de acordo com o que estabelecem as Cláusulas e Condições Contratuais seguintes, a saber:

A.) - DO NOVO OBJETO SOCIAL

A Sociedade altera e passará a ter como Objetivo Social, a exploração do ramo de:

Indústria, comércio, importação de matérias primas e de equipamentos em geral; exportação de equipamentos e produtos médicos odontológicos em geral; com fabricação de equipamentos de proteção individual (EPI), e com serviços de assistência técnica e manutenção nos equipamentos industrializados; distribuidora atacadista de cosméticos em geral e de equipamentos para cuidados com a pele e os cabelos; com indústria sob encomenda e comércio de produtos da linha cosmética e/ou capilar, preparados e compostos em geral para os cuidados com a beleza, os cabelos e o corpo. -

B.) - DA CONSOLIDAÇÃO

Em virtude da alteração e adaptação ocorrida em consonância com o que determina o Art. 2.033 da Lei 10.406/2.002, as sócias resolvem de comum acordo, consolidar num só instrumento todas as cláusulas, condições e disposições contratuais em vigor, tornando sem efeito as constantes do Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais, as quais, conforme redação abaixo, passam a reger-se e a vigorar nos termos a seguir:

= DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS =

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A Sociedade é Empresária, do tipo Limitada, nos termos do Art. 966 "caput" e Parágrafo Único, e Artigo 982 do "Novo Código Civil", e é regida pelo que está contido nas Cláusulas seguintes, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações, e nos casos omissos pela legislação vigente - Lei 10.406/02. -

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a Denominação Social de:

" D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP "

III - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objetivo a exploração do ramo de:

Indústria, comércio, importação de matérias primas e de equipamentos em geral; exportação de equipamentos e produtos médicos odontológicos em geral; com fabricação de equipamentos de proteção individual (EPI), e com serviços de assistência técnica e manutenção nos equipamentos industrializados; distribuidora atacadista de cosméticos em geral e de equipamentos para cuidados com a pele e os cabelos; com indústria sob encomenda e comércio de produtos da linha cosmética e/ou capilar, preparados e compostos em geral para os cuidados com a beleza, os cabelos e o corpo. -

IV - DA SEDE SOCIAL

A Sociedade tem sua Sede Social instalada no seguinte endereço:

Rua Coimbra, 1.702 - Vila Elisa, CEP: 14.075-450, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Parágrafo Único: - Podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins. -

V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído em partes proporcionais entre as sócias, a saber:

A.) - ÁUREA GONÇALVES SPERGE:

= SEU CAPITAL NA SOCIEDADE: 11.880 qts. = R\$ 11.880,00

B.) - CLÁUDIA SPERGE:

= SEU CAPITAL NA SOCIEDADE: 120 qts. = R\$ 120,00

= TOTAL DO CAPITAL SOCIAL: 12.000 QTS. = R\$ 12.000,00 =

§ 1.º - A responsabilidade de cada sócia, na forma da lei é restrita ao valor de suas quotas, mas, ambas as sócias respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

§ 2.º - A nenhuma das sócias, é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de Capital que possuir na Sociedade, sem o consentimento por escrito da outra sócia, que tem sempre preferência na sua aquisição. -

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida à qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu início em:

01 de novembro de 1.997. -

VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração geral e uso da Sociedade é regida (isoladamente) por ambas as sócias, que agem

sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais;

§ 1.º - Ambas as sócias (isoladamente), estão autorizadas a representar a Sociedade em todas as situações exigidas no cumprimento do Objeto Social, podendo ainda, constituir penhora e hipoteca sobre bens, tomar empréstimos, comprar bens móveis e imóveis e nomear Administrador (es) e/ou Procurador (es), que deverá (ão) a (s) nomeação (ões) e/ou a (s) procuração (ões), com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado;

§ 2.º - Ambas as sócias (isoladamente), podem nomear Administrador (es) e/ou Procurador (es) com poderes específicos para representar a Sociedade, judicial ou extra-judicialmente, praticando todos e quaisquer atos necessários à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, bem como para adquirir, alienar ou onerar móveis e/ou imóveis;

§ 3.º - Ambas as sócias (isoladamente), fazem uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização por escrito da outra sócia. -

VIII - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambas as sócias, têm direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", que é levada a débito na conta de "Despesas Gerais" da Sociedade, cujos níveis são fixados de acordo com os limites estabelecidos pela legislação vigente. -

IX - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

A 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício, as Administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, e os lucros apurados terão o destino que melhor convier às sócias.

No caso de verificar-se prejuízo, será ele mantido em conta especial para ser coberto com lucros futuros;

§ 1.º - O lucro a ser distribuído às sócias não obedecerá ao mesmo percentual de participação no Capital Social cabível a cada uma, sendo que o percentual de participação na distribuição de lucros será convencionado entre as sócias por ocasião de cada distribuição realizada, mesmo que seja por presunção;

§ 2.º - Será facultado às sócias, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção;

§ 3.º - Convencionou-se entre as sócias que a Sociedade não terá Conselho Fiscal. -

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer uma das sócias, a Sociedade não se dissolverá, ficando a sócia sobrevivente, obrigada a levantar um Balanço Geral da Sociedade dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento e reunir em uma só conta, os haveres apurados da sócia falecida, que ficarão a disposição do inventariante, para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a Sentença de Partilha, lavrada nos autos de inventário.

Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros da sócia falecida, mesmo se menores, poderão ser admitidos na Sociedade em sua substituição, os quais, designarão quem os represente na Sociedade. -

Parágrafo Único: - O valor devido aos herdeiros da sócia falecida, será pago em moeda corrente do país, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma, sendo:

A.) = 25 % (vinte e cinco por cento), no prazo de 06 (seis) meses; sucessivamente, mais,

B.) = 35 % (trinta e cinco por cento), no prazo de 06 (seis) meses; e o restante,

C.) = 40 % (quarenta por cento), no prazo de 12 (doze) meses. -

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

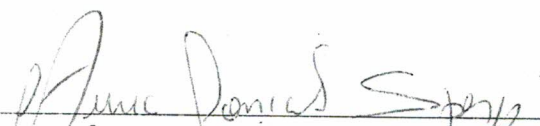
públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou a propriedade. -

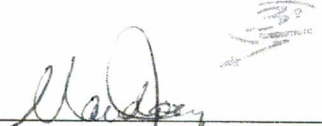
XII - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem entre as sócias, inclusive no caso de falecimento de uma delas, entre os seus herdeiros e a sócia remanescente, serão resolvidas judicialmente, ficando eleito para tanto, o Foro de Ribeirão Preto - SP., renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. -

E, assim, por estarem justas e contratadas, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinadas pelas sócias, na presença das duas (02) testemunhas abaixo arroladas, para que se produzam os devidos efeitos, de conformidade com os dispositivos legais. -

Ribeirão Preto - SP., 08 de setembro de 2.014 -

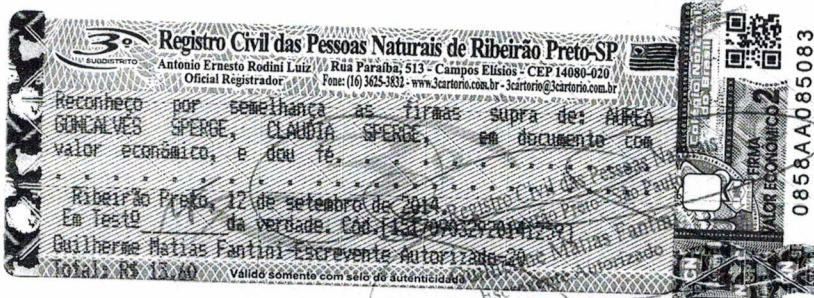

Aurea Gonçalves Sperge


Cláudia Sperge

TESTEMUNHAS:

01.) Marcello Luiz de Almeida Guina
RG.nº 27.833.319-9/SSP-SP.

02.) Nelson Aparecido Guina
RG.nº 04.728.190/SSP-SP.



AO
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
1226189/07-8



03
06
07

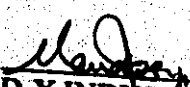
D-X INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Coimbra n.º 1702, Vila Elisa, Ribeirão Preto - SP, CEP 14075-450, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 02.228.938/0001-99, Inscrição Estadual n.º 582.470.056.110, aqui representada por suas sócias administradoras CLAUDIA SPERGE e AUREA GONÇALVES SPERGE, vem mui respeitosamente solicitar que se digne, AUTORIZAR O ARQUIVAMENTO DA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ em anexo, expedida em 25 de abril de 2007, referente ao processo n.º 3.555/02, Ofício n.º 872/05, Expedido pelo MM Juiz de Direito da 8ª Vara Civil da Comarca de Ribeirão Preto-SP, uma vez que foi julgada extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC.

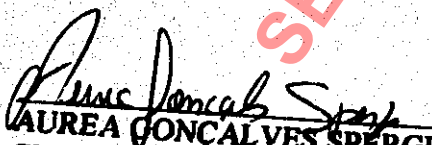
Nestes Termos
P. Deferimento.

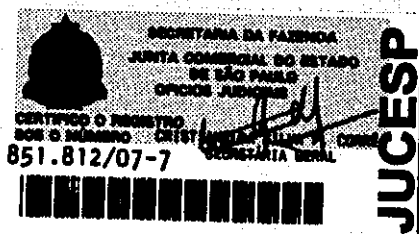
Ribeirão Preto, 31 de maio de 2007.

CADASTRADO

35224845621


D-X INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
CLAUDIA SPERGE
CPF(MF) 175.530.298-31


AUREA GONÇALVES SPERGE
CPF(MF) 275.749.588-74

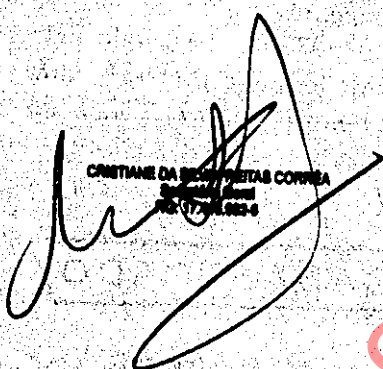


ARQUIVE-SE, ANOTANDO-SE

(Postaria Juicorp n.º 01097)

Processo, 03.01.04

nos termos do item 3,
da manifestação da O
Procuradoria, retirando-
se a expressão bloqueio
judicial.


CRISTIANE DA SILVA FREITAS CORREA
OAB/SP 17.246.923-4

SEM VALOR DE CERTIDÃO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi nº 1010 - Fone (015) 3629-0004 - Ramais 6018/6019 - CEP 14.096-570

CERTIDÃO

ALMIR VIEIRA ZORZETTO, Diretor de Serviço do
Cartório do 8º Ofício Cível desta cidade e comarca de
Ribeirão Preto, São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em cartório a seu cargo, os autos da
ação **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, registro geral nº 3555/02, que **GISELE
PASQUALIM**, CPF 263.132.648-27 promove contra **ÁUREA GONÇALVES SPERGE**, CPF
275.749.588-74; **CLÁUDIA SPERGE**, CPF 175.530.298-31; **PAULO GERALDO SPERGE**, CPF
528.028.258-87; **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, CPF 172.098.138-88; e **VIVIANE SPERGE DA SILVA**,
CPF 275.923.218-28, distribuídos a este ofício em 29/11/02, com valor de R\$ 25.510,00, deles verificou
constar que, tendo os devedores cumprido a obrigação, foi prolatada sentença, em 22/12/05, julgando
extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC e levantando a penhora que havia sido
efetivada sobre as cotas que as co-executadas Áurea Gonçalves Sperge e Cláudia Sperge possuem na
empresa D-X Indústria, Comércio e Exportação Ltda.. **CERTIFICO, OUTROSSIM**, que, tendo a
referida sentença transitado em julgado sem interposição de qualquer recurso, encontram-se os autos
findos e devidamente arquivados. **NADA MAIS: TODO O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**
Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, 25 de abril de 2007. Eu, 84483 (Sílvia Helena Kohn
Bredariol), Escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (Almir Vieira Zorzetto), Diretor de Serviço,
subscrevi e assino.

Cartório do 8.º Ofício Cível
ALMIR VIEIRA ZORZETTO
Diretor de Serviço
RG. n.º 13.894.739 - SSP/SP
Matr. n.º 303.209 0
RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO

ALMIR VIEIRA ZORZETTO
Diretor de Serviço

PODER JUDICIAL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DEFESA - F.E.D.T.

News Cuts

Parco Industriale Loro SA

Dr. Ind. Com. Exp. 1/1/80

Unit 80 80/20 55/45

1307 118 21

1005-450	Commodore	26 Dec 78
----------	-----------	-----------

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Idar de Ojeda P.E.

1

100-443887-1

CONFIDENTIAL

ALMA MATER
n. 13
anno n. 13

DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES

2008-09-02 16:02

Order 115280
RZ5770

Order

100

[illegible]

1. *Pharmaceutical Innovation and the Role of the State*
 2. *The Impact of Patent Law on Drug Development*
 3. *The Role of Government in Regulating Pharmaceuticals*
 4. *The Impact of Globalization on the Pharmaceutical Industry*
 5. *The Role of the Pharmaceutical Industry in Public Health*
 6. *The Impact of the Pharmaceutical Industry on the Environment*
 7. *The Role of the Pharmaceutical Industry in the Economy*
 8. *The Impact of the Pharmaceutical Industry on Society*
 9. *The Role of the Pharmaceutical Industry in the Future*
 10. *The Impact of the Pharmaceutical Industry on the World*

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

Journal of Management Studies, 36(7), 809-826.

110

1. The first step in the process of identifying a problem is to recognize that a problem exists. This is often done by comparing current performance with a desired state or goal. If there is a significant difference, a problem is identified.

100

1. *Introduction*

10



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA

Protocolado: 1226189/07-6.

Interessadas: D-X Indústria, Comércio e Exportação Ltda.

Assunto: Pedido de Arquivamento da Certidão de Objeto e Pé - Requerida: A interessada.

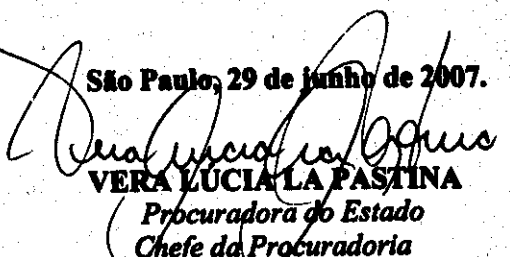
1. Visto.

2. Trata-se de pedido de arquivamento de certidão de objeto e pé, expedida pelo Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP, nos autos da ação ordinária (processo nº. 3555/02), através da qual certifica que, por sentença datada de 22/12/2005, foi julgada extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC e levantada a penhora que recaiu sobre as quotas sociais de titularidade de Aurea Gonçalves Sperge e Claudia Sperge, na interessada. Certifica, ainda, que a r.sentence transitou em julgado, estando os autos arquivados.

3. Postos os fatos, opinamos pelo arquivamento do presente expediente judicial, anotando-se na ficha cadastral da interessada, o item "2" supra.

Informamos, ainda, que a expressão "bloqueio judicial" deve ser retirada da "folha de rosto" da ficha cadastral da interessada, tendo em vista o levantamento da penhora e a extinção do processo.

São Paulo, 29 de junho de 2007.


VERA LÚCIA LA PASTINA
Procuradora do Estado
Chefe da Procuradoria
da JUCESP

Caio Nascimento Galatti
Estagiário



SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral

JUCESP

Protocolo: 1226189/07-6
Interessada: D-X Indústria, Comércio e
Exportação Ltda.
Expediente: Exame e manifestação.

1. Visto.
2. Encaminhe-se o presente a D.
Procuradoria, para exame e manifestação.

São Paulo, 21 de junho de 2007.

Cristiane da Silva Freitas Corrêa
Secretaria Geral

sqnc

JUCESP - Procuradoria
Rec-bido em 22/06/07



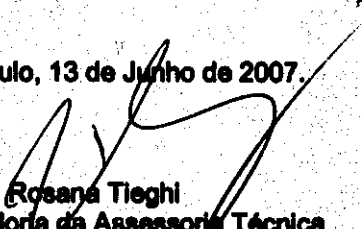
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CAE - Coordenação da Assessoria Técnica

Protocolo: 1226189/07-6.
Interessada: D-X Indústria, Comércio e Exportação Ltda.
Assunto: Alteração Contratual.

1. Visto

A Secretaria Geral para o que couber, tendo em vista tratar-se de Certidão de Objeto e Pé.

São Paulo, 13 de Junho de 2007.


Rosana Tieghi
Coordenadora da Assessoria Técnica

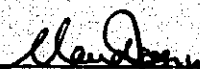
SEM VALOR DE CERTIDÃO

71. 40
7007 100-
R. COL
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

D-X INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida à R. Coimbra n.º 1702, Vila Elisa, Ribeirão Preto - SP, CEP 14075-450, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 02.228.938/0001-99, Inscrição Estadual n.º 382.470.056.110, aqui representada por suas sócias administradoras CLAUDIA SPERGE e AUREA GONÇALVES SPERGE, vem mui respeitosamente solicitar que se digne, AUTORIZAR O ARQUIVAMENTO DA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ em anexo, expedida em 25 de abril de 2007, referente ao processo n.º 3.555/02, Ofício n.º 872/05, Expedido pelo MM Juiz de Direito da 8ª Vara Civil da Comarca de Ribeirão Preto-SP, uma vez que foi julgada extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Nestes Termos
P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 31 de maio de 2007.

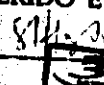
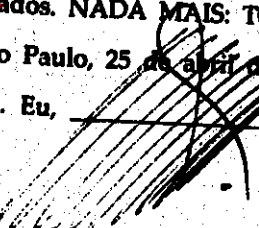

D-X INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
CLAUDIA SPERGE
CPF(MF) 175.530.298-31


AUREA GONÇALVES SPERGE
CPF(MF) 275.749.588-74

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL
Rua Alice Além Saadi nº 1010 - Fone (016) 3629-0004 - Ramais 6018/6019 - CEP 14.096-570

CERTIDÃO

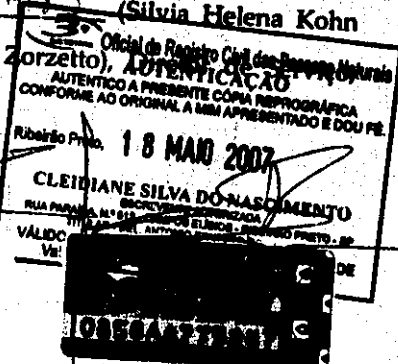
ALMIR VIEIRA ZORZETTO, Diretor de Serviço do
Cartório do 8º Ofício Cível desta cidade e comarca de
Ribeirão Preto, São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em cartório a seu cargo, os autos da
ação **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, registro geral nº 3555/02, que **GISELE**
PASQUALIM, CPF 263.132.648-27 promove contra **ÁUREA GONÇALVES SPERGE**, CPF
275.749.588-74; **CLÁUDIA SPERGE**, CPF 175.530.298-31; **PAULO GERALDO SPERGE**, CPF
528.028.258-87; **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, CPF 172.098.138-88; e **VIVIANE SPERGE DA SILVA**,
CPF 275.923.218-28, distribuídos a este ofício em 29/11/02, com valor de R\$ 25.510,00, deles verificou
constar que, tendo os devedores cumprido a obrigação, foi prolatada sentença, em 22/12/05, julgando
extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC e levantando a penhora que havia sido
efetivada sobre as cotas que as co-executadas Áurea Gonçalves Sperge e Cláudia Sperge possuem na
empresa D-X Indústria, Comércio e Exportação Ltda.. **CERTIFICO, OUTROSSIM**, que, tendo a
referida sentença transitado em julgado sem interposição de qualquer recurso, encontram-se os autos
findos e devidamente arquivados. **NADA MAIS: TODO O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**
Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, 25 de abril de 2007. Eu,  (Silvia Helena Kohn
Bredariol), Escrevente, digitei. Eu,  (Almir Vieira Zorzetto),
subscrevi e assino.

AUTENTICAÇÃO
ANVERSO E VERSO

Cartório do 8º Ofício Cível
ALMIR VIEIRA ZORZETTO
Diretor de Serviço
RG. nº 13.441.794 - SSP/SP
Matr. nº 355.192-9
RIBEIRÃO PRETO - SP

ALMIR VIEIRA ZORZETTO
Diretor de Serviço



PODER JUDICIAL - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.

Nova Caixa
Banco Nova Caixa S.A.

Banco Noroeste S.A.

DX. Ind. Com. & Exp. Bdc-

02221538/000199

18

Unité 72ème Cio

1377 1/6 3/4

Command 704-18

40. ME II

0

06/10/11

100

1. $\frac{1}{2}$

10

~~CONFIDENTIAL~~

...the

**AUTENT
CONFIRMARE**

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

1960

CLERK

10

100

[illegible]

1. *Pharmaceutical industry*—United States—History. I. Title. II. Series.

[illegible]

Figure 1. The effect of the number of trials on the number of correct responses. The number of correct responses was plotted against the number of trials for each condition. The number of correct responses increased with the number of trials for all conditions. The number of correct responses was highest for the condition with the highest number of trials (10 trials) and lowest for the condition with the lowest number of trials (2 trials).

10

7

1990

100

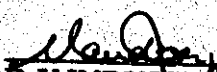
1

AO
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

D-X INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida à Rua Coimbra n.º 1702, Vila Elisa, Ribeirão Preto - SP, CEP 14075-450, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 02.228.938/0001-99, Inscrição Estadual n.º 582.470.056.110, aqui representada por suas sócias administradoras CLAUDIA SPERGE e AUREA GONÇALVES SPERGE, vem mui respeitosamente solicitar que se digne, AUTORIZAR O ARQUIVAMENTO DA CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ em anexo, expedida em 25 de abril de 2007, referente ao processo n.º 3.555/02, Ofício n.º 872/05, Expedido pelo MM Juiz de Direito da 8ª Vara Civil da Comarca de Ribeirão Preto-SP, uma vez que foi julgada extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC.

Nestes Termos
P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 31 de maio de 2007.


D-X INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA
CLAUDIA SPERGE
CPF(MF) 175.530.298-31


AUREA GONÇALVES SPERGE
CPF(MF) 275.749.588-74

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO CÍVEL
Rua Alice Além Saadi nº 1010 - Fone (016) 3629-0004 - Ramais 6018/6019 - CEP 14.096-570

CERTIDÃO

AUTENTICAÇÃO
ANVERSO E VERSO

ALMIR VIEIRA ZORZETTO, Diretor de Serviço do
Cartório do 8º Ofício Cível desta cidade e comarca de
Ribeirão Preto, São Paulo, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em cartório a seu cargo, os autos da
ação **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, registro geral nº 3555/02, que **GISELE
PASQUALIM**, CPF 263.132.648-27 promove contra **ÁUREA GONÇALVES SPERGE**, CPF
275.749.588-74; **CLÁUDIA SPERGE**, CPF 175.530.298-31; **PAULO GERALDO SPERGE**, CPF
528.028.258-87; **PAULO SÉRGIO DA SILVA**, CPF 172.098.138-88; e **VIVIANE SPERGE DA SILVA**,
CPF 275.923.218-28, distribuídos a este ofício em 29/11/02, com valor de R\$ 25.510,00, deles verificou
constar que, tendo os devedores cumprido a obrigação, foi prolatada sentença, em 22/12/05, julgando
extinta a execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC e levantando a penhora que havia sido
efetivada sobre as cotas que as co-executadas Áurea Gonçalves Sperge e Cláudia Sperge possuem na
empresa D-X Indústria, Comércio e Exportação Ltda.. **CERTIFICO, OUTROSSIM**, que, tendo a
referida sentença transitado em julgado sem interposição de qualquer recurso, encontram-se os autos
findos e devidamente arquivados. **NADA MAIS: TODO O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**
Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, 25 de abril de 2007. Eu, Silvia Helena Kohn (Silvia Helena Kohn
Bredariol), Escrevente, digitei. Eu, Almir Vieira Zorzetto (Almir Vieira Zorzetto), Diretor de Serviço,
subscrevi e assino.

Cartório do 8.º Ofício Cível
ALMIR VIEIRA ZORZETTO
Diretor de Serviço
RG. n.º 13.394.738 - SSP/SP
Metr. n.º 303.249-0
RIBEIRÃO PRETO - SÃO PAULO

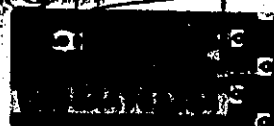
ALMIR VIEIRA ZORZETTO
Diretor de Serviço

3.º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA
CONFORME AO ORIGINAL A MINHA PRESENÇA E DOU FÉ.

Ribeirão Preto, 01 JUN. 2007

RAFAEL ROSSI

PARA A VALIDADE DA
COPIA, É NECESSÁRIO
O ASSINADO DO
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
E DOU FÉ.



AUTENTICAÇÃO
ANVERSO E VERSO

GUIA DE REGISTRO
Poder Judicial - Juízo de 1ª Instância
RUA DEBORA, 100 - JARDIM LUIZ

Nome: **Guia**
Banco: **Guia** S.A.

Nome: **Dr. Ind. Com. Exp. Hds**

Processo	102	Unidade	8ª m. civ. 1ª
Exemplar	102	Unidade	102 - 102-102
CE	1025450	Unidade	102-102-102

Peças de Objeto P.C.

Processo nº 102/2007
Unidade 8ª m. civ. 1ª
Exemplar 102
CE 1025450

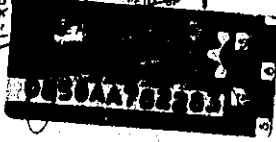
Processo nº 102/2007
Unidade 8ª m. civ. 1ª
Exemplar 102
CE 1025450



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRAFICA
CONFORME AO ORIGINAL A MM APRESENTADO E DOU FE.

Ribeirão Preto, 01 JUN. 2007

RAFAEL RONS
RUA PARAIBA, N.º 512 - JARDIM
TITULAR - BEL ANTON
VÁLIDO SOMENTE COM
Valor rec. por 12 511

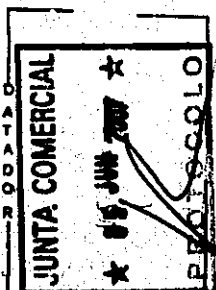


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEQ. DOC.

111

JUCESP PROTOCOLO
1226189/07-8



SINGULAR

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME		NÚMERO DE NIRE (SEDE)		NÚMERO DE CNPJ (SEDE)	
☒ SINGULAR	☐ COLEGIADO	35214845621		02.228.938/0001-00	
ATOS		ALTERAÇÃO		FILIAL	
1 CONSTITUIÇÃO / CONTRATO	8 TRANSFORMAÇÃO	12 SUCESSÃO	19 NOME	25 ASSINATURA	
2 TRANSFERÊNCIA DE SEDE	7 INCORPORAÇÃO	13 PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	20 ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES	26 CONEXÃO	
3 ENQUADRAMENTO ME/EPP	6 FUSÃO	14 ANUCLAMAMENTO RTA	21 CAPITAL	27 ALTERAÇÃO	
4 DESENQUADRAMENTO ME/EPP	9 CRIAÇÃO TOTAL	15 ANUCLAMAMENTO JORNAL	22 ATIVIDADE / OBJETO	28 ENCERRAMENTO	
5 CRIAÇÃO PARCIAL	10 CRIAÇÃO PARCIAL	16 ARG. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	23 DOMICÍLIO ENDEREÇO	29 FILIAL OUTRA UF	
6 EXTERINQUIMENTO	11 CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL	17 ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS	24 DOS DADOS DO INTEGRANTE	30 FILIAL OUTRO PAÍS	
NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)					
D-X INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP					
LOGRADOURO					
RUA CORREA					
NÚMERO					
1702					
COMPLEMENTO					
BARRO					
VILA ELISA					
MUNICÍPIO					
RIBEIRÃO PRETO					
ATIVIDADES					
MAIS DE 5 ATIVIDADES?					
S- SIM					
N- NÃO					
CAPITAL ABERTO (S/N)					
S- SIM					
N- NÃO					
DATA INÍCIO ATIVIDADE					
PRazo DURAÇÃO					
2- INDETERMINADO					
4- DETERMINADO					
VALOR DO CAPITAL					
DATA DO TÉRMINO					
PAÍS DE ORIGEM					
CAPITAL DA EMPRESA					
1- NACIONAL					
2- PARTE ESTRANGEIRA					
3- ESTRANGEIRO					

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO	0	USO DA JUCESP
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO	0	DATA DO REGISTRO
		ENQUADRAMENTO- ME
		DESENQUADRAMENTO- ME

VALORES RECOLHIDOS	NOME CLAUDIA SPERKE	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CARE 15 37,00	ASSINATURA	DATA 31/05/2007
DARF 05 0,00		

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO AS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 10

*

" D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP "

NIRE.(JUCESP): 35.214.845.621 * CNPJ.(MF): 02.228.938/0001-99

- ÁUREA GONÇALVES SPERGE, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 25/04/1.952, Natural de São Paulo = SP., Empresária, portadora da cédula de identidade RG.nº 13.876.418-9/SSP-SP. emitida em 29/10/2.007 e inscrita no CPF.(MF) sob nº 275.749.588-74, residente e domiciliada na Rua Lauro Valente, 130 - Jd. Saint Gerard, CEP: 14.022-045, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; e,

- CLÁUDIA SPERGE, Brasileira, Casada em regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 06/03/1.972, Natural de São Paulo = SP., Empresária, portadora da cédula de identidade RG.nº 21.309.193-8/SSP-SP. emitida em 04/10/2.012 e inscrita no CPF.(MF) sob nº 175.530.298-31, residente e domiciliada no Cond. Alto do Bonfim, s/ nº - Lt. 22, Qd. 06, Bonfim Paulista, CEP: 14.110-000, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Sócias componentes da Sociedade Empresária, do tipo Limitada, com Sede Social na Rua Coimbra, 1.702 - Vila Elisa, CEP: 14.075-450, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Que gira sob a Denominação Social de:

" D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP "

Conforme Contrato Social registrado sob NIRE nº 35.214.845.621 arquivado em 22/11/1.997, e última Alteração Contratual registrada sob nº 342.091/14-1 arquivada em 04/09/14, na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo; inscrita no CNPJ.(MF) sob nº 02.228.938/0001-99, têm entre si, justas e contratadas, uma nova Alteração de Contrato Social, de acordo com o que estabelecem as Cláusulas e Condições Contratuais seguintes, a saber:

A.) - DO NOVO OBJETO SOCIAL

A Sociedade altera e passará a ter como Objetivo Social, a exploração do ramo de:

Indústria, comércio, importação de matérias primas e de equipamentos em geral; exportação de equipamentos e produtos médicos odontológicos em geral; com fabricação de equipamentos de proteção individual (EPI), e com serviços de assistência técnica e manutenção nos equipamentos industrializados; distribuidora atacadista de cosméticos em geral e de equipamentos para cuidados com a pele e os cabelos; com indústria sob encomenda e comércio de produtos da linha cosmética e/ou capilar, preparados e compostos em geral para os cuidados com a beleza, os cabelos e o corpo. -

B.) - DA CONSOLIDAÇÃO

Em virtude da alteração e adaptação ocorrida em consonância com o que determina o Art. 2.033 da Lei 10.406/2.002, as sócias resolvem de comum acordo, consolidar num só instrumento todas as cláusulas, condições e disposições contratuais em vigor, tornando sem efeito as constantes do Contrato Social e posteriores Alterações Contratuais, as quais, conforme redação abaixo, passam a reger-se e a vigorar nos termos a seguir:

= DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS =

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A Sociedade é Empresária, do tipo Limitada, nos termos do Art. 966 "caput" e Parágrafo Único, e Artigo 982 do "Novo Código Civil", e é regida pelo que está contido nas Cláusulas seguintes, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações, e nos casos omissos pela legislação vigente - Lei 10.406/02. -

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob a Denominação Social de:

" D-X INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP "

III - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como Objetivo a exploração do ramo de:

Indústria, comércio, importação de matérias primas e de equipamentos em geral; exportação de equipamentos e produtos médicos odontológicos em geral; com fabricação de equipamentos de proteção individual (EPI), e com serviços de assistência técnica e manutenção nos equipamentos industrializados; distribuidora atacadista de cosméticos em geral e de equipamentos para cuidados com a pele e os cabelos; com indústria sob encomenda e comércio de produtos da linha cosmética e/ou capilar, preparados e compostos em geral para os cuidados com a beleza, os cabelos e o corpo. -

IV - DA SEDE SOCIAL

A Sociedade tem sua Sede Social instalada no seguinte endereço:

Rua Coimbra, 1.702 - Vila Elisa, CEP: 14.075-450, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;

Parágrafo Único: - Podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins. -

V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído em partes proporcionais entre as sócias, a saber:

A.) - ÁUREA GONÇALVES SPERGE:

= SEU CAPITAL NA SOCIEDADE: 11.880 qts. = R\$ 11.880,00

B.) - CLÁUDIA SPERGE:

= SEU CAPITAL NA SOCIEDADE: 120 qts. = R\$ 120,00

= TOTAL DO CAPITAL SOCIAL: 12.000 QTS. = R\$ 12.000,00 =

§ 1.º - A responsabilidade de cada sócia, na forma da lei é restrita ao valor de suas quotas, mas, ambas as sócias respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

§ 2.º - A nenhuma das sócias, é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de Capital que possuir na Sociedade, sem o consentimento por escrito da outra sócia, que tem sempre preferência na sua aquisição. -

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser dissolvida à qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu início em:

01 de novembro de 1.997. -

VII - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração geral e uso da Sociedade é regida (isoladamente) por ambas as sócias, que agem

sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais;

§ 1.º - Ambas as sócias (isoladamente), estão autorizadas a representar a Sociedade em todas as situações exigidas no cumprimento do Objeto Social, podendo ainda, constituir penhora e hipoteca sobre bens, tomar empréstimos, comprar bens móveis e imóveis e nomear Administrador (es) e/ou Procurador (es), que deverá (ão) a (s) nomeação (ões) e/ou a (s) procuração (ões), com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado;

§ 2.º - Ambas as sócias (isoladamente), podem nomear Administrador (es) e/ou Procurador (es) com poderes específicos para representar a Sociedade, judicial ou extra-judicialmente, praticando todos e quaisquer atos necessários à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, bem como para adquirir, alienar ou onerar móveis e/ou imóveis;

§ 3.º - Ambas as sócias (isoladamente), fazem uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização por escrito da outra sócia. -

VIII - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambas as sócias, têm direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", que é levada a débito na conta de "Despesas Gerais" da Sociedade, cujos níveis são fixados de acordo com os limites estabelecidos pela legislação vigente. -

IX - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

A 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício, as Administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, e os lucros apurados terão o destino que melhor convier às sócias.

No caso de verificar-se prejuízo, será ele mantido em conta especial para ser coberto com lucros futuros;

§ 1.º - O lucro a ser distribuído às sócias não obedecerá ao mesmo percentual de participação no Capital Social cabível a cada uma, sendo que o percentual de participação na distribuição de lucros será convencionado entre as sócias por ocasião de cada distribuição realizada, mesmo que seja por presunção;

§ 2.º - Será facultado às sócias, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção;

§ 3.º - Convencionou-se entre as sócias que a Sociedade não terá Conselho Fiscal. -

X - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer uma das sócias, a Sociedade não se dissolverá, ficando a sócia sobrevivente, obrigada a levantar um Balanço Geral da Sociedade dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento e reunir em uma só conta, os haveres apurados da sócia falecida, que ficarão a disposição do inventariante, para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a Sentença de Partilha, lavrada nos autos de inventário.

Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros da sócia falecida, mesmo se menores, poderão ser admitidos na Sociedade em sua substituição, os quais, designarão quem os represente na Sociedade. -

Parágrafo Único: - O valor devido aos herdeiros da sócia falecida, será pago em moeda corrente do país, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma, sendo:

A.) = 25 % (vinte e cinco por cento), no prazo de 06 (seis) meses; sucessivamente, mais,

B.) = 35 % (trinta e cinco por cento), no prazo de 06 (seis) meses; e o restante,

C.) = 40 % (quarenta por cento), no prazo de 12 (doze) meses. -

XI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

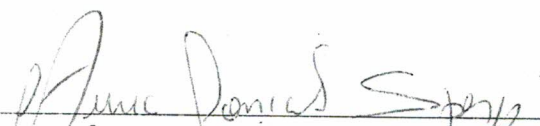
públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública, ou a propriedade. -

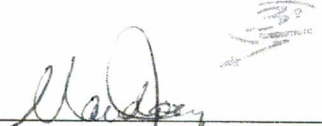
XII - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

As divergências que se verificarem entre as sócias, inclusive no caso de falecimento de uma delas, entre os seus herdeiros e a sócia remanescente, serão resolvidas judicialmente, ficando eleito para tanto, o Foro de Ribeirão Preto - SP., renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. -

E, assim, por estarem justas e contratadas, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinadas pelas sócias, na presença das duas (02) testemunhas abaixo arroladas, para que se produzam os devidos efeitos, de conformidade com os dispositivos legais. -

Ribeirão Preto - SP., 08 de setembro de 2.014 -

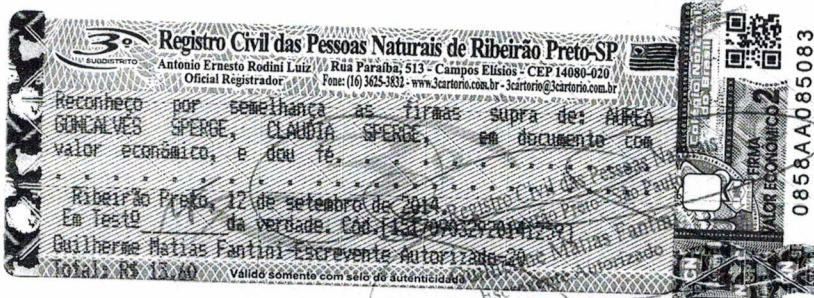

Aurea Gonçalves Sperge


Cláudia Sperge

TESTEMUNHAS:

01.) Marcello Luiz de Almeida Guina
RG.nº 27.833.319-9/SSP-SP.

02.) Nelson Aparecido Guina
RG.nº 04.728.190/SSP-SP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2252992592

NOME
AUREA GONCALVES SPERGE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
13876418 SSP/SP

CNPJ
275.749.588-74

DATA NASCIMENTO
25/04/1952

FILIAÇÃO
WALTER GONCALVES DA SILVA
ARACY BUENO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02320860336

VALIDADE
11/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
18/10/1979

OBSERVAÇÕES

A

Aurea Gonçalves Sperge
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
13/08/2021

Ernesto Mascarelli Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO PRESIDENTE

95582149198
SP006621863

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2252992592



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2º 1º NOME E SOBRENOME CLAUDIA SPERGE			1ª HABILITAÇÃO 19/07/1993							
										
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 06/03/1972, SAO PAULO, SP										
4a DATA EMISSÃO 03/01/2024		4b VALIDADE 03/01/2029		ACC 						
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 21309193 SSP SP										
4d CPE 175.530.298-31		5 Nº REGISTRO 02800246605		3 CAT HAB B						
NACIONALIDADE BRASILEIRO										
FILIAÇÃO PAULO GERALDO SPERGE										
AUREA GONCALVES SPERGE										
7 ASSINATURA DO PORTADOR 										

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		03/01/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46564684606

SP022001610

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. **e** - 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombr e y Apellidos - 2. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Data de Nascimento / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade / Valido Hasta - ACC - 4c. Número de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Documento de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R J

NOME

RAPHAEL ICARO SOARES ARCIERI



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

217029743 DETRAN RJ

CPF

130.655.227-30

DATA NASCIMENTO

04/02/1991

FILIAÇÃO

JULIO ROBERTO SANTOS ARCIER I

ESTER SOARES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

06748854733

VALIDADE

26/09/2031

1ª HABILITAÇÃO

29/11/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO

28/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77861240263
RJ109726561

RIO DE JANEIRO

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2279220763

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Cláudia Sperge, brasileira, casada, CPF nº 175.530.298-31, Cédula de Identidade nº 21.309.19-3 (SSP-SP), sendo Sócia-Diretora da Empresa D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 02.228.938/0001-99, localizada na Rua Coimbra, nº 1702 – Vila Elisa – CEP: 14.075-450 – Ribeirão Preto-SP.

OUTORGADO: Raphael Icaro Soares Arcieri, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 130.655.227-30 e Cédula de Identidade nº 21.702.974-3 (Detran-RJ).

PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a Outorgante nomeia e constitui seu procurador (OUTORGADO), para o fim especial de promover a participação da Empresa D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA em Licitações Públicas Eletrônicas, nas modalidades Pregão e/ou Concorrência, também Dispensas de licitações, a concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas e habilitação, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos administrativos, fazer novas propostas, dar e rebaixar preços/lances, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar contratos ou atas de registro de preços e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes “ad judicium” e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Ribeirão Preto, 29 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

CLAUDIA
SPERGE:175530
29831

Assinado digitalmente por CLAUDIA
SPERGE:17553029831
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=20781710000103, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A3, CN=CLAUDIA SPERGE:17553029831
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.29 15:36:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ nº 02.228.938/0001-99
Cláudia Sperge | Sócia-Diretora

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				S P			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		1787339850							
		NOME		CLAUDIA SPERGE					
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF		21309193 SSP SP					
		CPF		175.530.298-31		DATA NASCIMENTO		06/03/1972	
		FILIAÇÃO		PAULO GERALDO SPERGE				AUREA GONCALVES SPERGE	
		PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		B	
		Nº REGISTRO		02800246605		VALIDADE		18/01/2024	
						1ª HABILITAÇÃO		19/07/1993	
		OBSERVAÇÕES							
									
		LOCAL		RIBEIRÃO PRETO, SP		DATA EMISSÃO		19/01/2019	
		ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		53843853642		SP961964952	
		SÃO PAULO							
1787339850		DENATRAN		CONTRAN					

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2252992592

NOME
AUREA GONCALVES SPERGE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
13876418 SSP/SP

CNPJ
275.749.588-74

DATA NASCIMENTO
25/04/1952

FILIAÇÃO
WALTER GONCALVES DA SILVA
ARACY BUENO DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02320860336

VALIDADE
11/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
18/10/1979

OBSERVAÇÕES

A

Aurea Gonçalves Sperge
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
13/08/2021

Ernesto Mascarelli Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO PRESIDENTE

95582149198
SP006621863

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

2252992592





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.228.938/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D-X / DWELLX	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R COIMBRA	NÚMERO 1702	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 14.075-450	BAIRRO/DISTRITO VILA ELISA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@DX.IND.BR	TELEFONE (16) 2133-6216
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2025** às **08:58:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 02.228.938/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:43 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **763C.B979.40E3.7278**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 02.228.938/0001-99 Período 09/10/2025 a 09/10/2025

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
D023.04C7.68B4.B4FF	Positiva com efeitos de negativa	01/09/2025 - 14:12:11	28/02/2026	Válida
6945.B569.D05F.B1BB	Positiva com efeitos de negativa	29/08/2025 - 11:23:26	25/02/2026	Válida
1F9F.10F4.A78C.E013	Positiva com efeitos de negativa	29/08/2025 - 07:53:40	25/02/2026	Válida
763C.B979.40E3.7278	Positiva com efeitos de negativa	18/07/2025 - 10:58:43	14/01/2026	Válida

Exibir: 5



1-4 de 4 itens

Página: 1



Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

 Voltar Avaliar Serviço Nova Consulta

REDES SOCIAIS



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.228.938/0001-99
Razão Social: D X INDUSTRIA COMERCIO IMP E EXPORTACAO LTDA EPP
Endereço: R COIMBRA 1702 / VILA ELISA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14075-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2025 a 05/10/2025

Certificação Número: 2025090602020705585478

Informação obtida em 21/09/2025 12:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.228.938/0001-99
Razão Social: D X INDUSTRIA COMERCIO IMP E EXPORTACAO LTDA EPP
Endereço: R COIMBRA 1702 / VILA ELISA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14075-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2025 a 24/10/2025

Certificação Número: 2025092504590705585465

Informação obtida em 09/10/2025 08:24:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.228.938/0001-99
Razão social: D X INDUSTRIA COMERCIO IMP E EXPORTACAO LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/09/2025	25/09/2025 a 24/10/2025	2025092504590705585465
06/09/2025	06/09/2025 a 05/10/2025	2025090602020705585478
18/08/2025	18/08/2025 a 16/09/2025	2025081816290705585409
27/07/2025	27/07/2025 a 25/08/2025	2025072701420705585465
08/07/2025	08/07/2025 a 06/08/2025	2025070805490705585466
19/06/2025	19/06/2025 a 18/07/2025	2025061902000705585404
31/05/2025	31/05/2025 a 29/06/2025	2025053101470705585485
12/05/2025	12/05/2025 a 10/06/2025	2025051208120705585478
23/04/2025	23/04/2025 a 22/05/2025	2025042301490705585474
04/04/2025	04/04/2025 a 03/05/2025	2025040421150705585406
16/03/2025	16/03/2025 a 14/04/2025	2025031602040705585407
25/02/2025	25/02/2025 a 26/03/2025	2025022511240705585406
06/02/2025	06/02/2025 a 07/03/2025	2025020618330705585410
18/01/2025	18/01/2025 a 16/02/2025	2025011802140705585415
30/12/2024	30/12/2024 a 28/01/2025	2024123001280705585422
11/12/2024	11/12/2024 a 09/01/2025	2024121101250705585453
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112201450705585450
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110301000705585422
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101502110705585446
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092605450705585496
07/09/2024	07/09/2024 a 06/10/2024	2024090700560705585407
19/08/2024	19/08/2024 a 17/09/2024	2024081908000705585454
31/07/2024	31/07/2024 a 29/08/2024	2024073101390705585447
12/07/2024	12/07/2024 a 10/08/2024	2024071215530705585483
23/06/2024	23/06/2024 a 22/07/2024	2024062300390705585401
04/06/2024	04/06/2024 a 03/07/2024	2024060401150705585470
16/05/2024	16/05/2024 a 14/06/2024	2024051603440705585439
27/04/2024	27/04/2024 a 26/05/2024	2024042700564875704333
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040818323061059696
20/03/2024	20/03/2024 a 18/04/2024	2024032018445531101385
01/03/2024	01/03/2024 a 30/03/2024	2024030118301438318515

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	2024021100412251538737
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	2024012318380149299677
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	2024010401203649339681
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	2023121600512077744310
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	2023112707061877418483
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	2023110805261197715901
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	2023102005394489504363
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 09/10/2025 08:25:05

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.228.938/0001-99

Certidão nº: 29726746/2025

Expedição: 29/05/2025, às 12:14:58

Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.228.938/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.228.938/0001-99

Certidão nº: 29726746/2025

Expedição: 29/05/2025, às 12:14:58

Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.228.938/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 3504d5dd-04d0-48a1-a169-7f7bda95f664

Estabelecimento	
IE: 582.470.056.110 CNPJ: 02.228.938/0001-99 Nome Empresarial: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Nome Fantasia: D-X / DWELLX Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA COIMBRA Nº: 1702 CEP: 14.075-450 Município: RIBEIRAO PRETO	Complemento: Bairro: VILA ELISA UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividades Econômicas: Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Data da Situação Cadastral: 19/10/1998 Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/02/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/09/2009	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: D X INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 02.228.938/0001-99 Data Abertura: 18/11/1999

Inscrição Municipal: 9495801

Endereço: RUA COIMBRA, Nº 1702

CNAE Principal: 3250705 -

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: AUREA GONCALVES SPERGE

CLAUDIA SPERGE

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 10:27h do dia 07/01/2025 - Código de controle: 3700862



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.228.938

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 72718086

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 21/09/2025 12:40:52

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>